



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2024

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 016/2011 E 038/2022 QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, E CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paulista -PB, os cargos de Provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar**.

Art. 2º - Altera-se o inciso III do Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 038/2022 que trata dos cargos comissionados de atribuição de assessoramento que passa a ter a seguinte redação:

III – Assessoramento:

- Assessor de Comunicação;
- Assessor de Cerimonial;
- *Assessor das Comissões Parlamentares;
- * Assessor Parlamentar;
- Diretor da guarda institucional e de proteção a autoridades;
- Tesoureiro.

Valmar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - Altera-se o Anexo I da Lei Complementar Municipal de nº 038/2022 para incluir as informações a que se refere o cargo do art. 1º desta Lei:

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO
08	Assessor Parlamentar	DAI- 201.11	R\$ 1.320,00

Art. 4º - O cargo de que trata o art. 1º desta lei é de provimento comissionado, sendo que a sua nomeação e exoneração serão feitas por ato exclusivo do Presidente da Câmara Municipal de Paulista -PB, obedecendo aos limites legais e constitucionais do §1º do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 5º - As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar, e habilitação para investidura no cargo constam no anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2024.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XXXX, DATA: QUARTA - FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024 - EDIÇÃO 5.307



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO
08	Assessor Parlamentar	DAI- 201.11	R\$ 1.320,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2024

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 016/2011 E 038/2022 QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, E CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paulista -PB, os cargos de Provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar**.

Art. 2º - Altera-se o inciso III do Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 038/2022 que trata dos cargos comissionados de atribuição de assessoramento que passa a ter a seguinte redação:

III – Assessoramento:

- Assessor de Comunicação;
- Assessor de Cerimonial;
- *Assessor das Comissões Parlamentares;
- * Assessor Parlamentar;
- Diretor da guarda institucional e de proteção a autoridades;
- Tesoureiro.

Art. 3º - Altera-se o Anexo I da Lei Complementar Municipal de nº 038/2022 para incluir as informações a que se refere o cargo do art. 1º desta Lei:

Art. 4º - O cargo de que trata o art. 1º desta lei é de provimento comissionado, sendo que a sua nomeação e exoneração serão feitas por ato exclusivo do Presidente da Câmara Municipal de Paulista -PB, obedecendo aos limites legais e constitucionais do §1º do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 5º - As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar, e habilitação para investidura no cargo constam no anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2024.


 VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
 Prefeito Constitucional